



LEI Nº 29

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 5.925,00 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 63 3 - Para o serviço de eletricidade..... Cr\$ 5.925,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 5.925,00 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros), para atender o pagamento de adicional de 10% ao funcionário Nelson Barbosa Chaves a que se refere o Art. 1º da Lei nº 23, de 12 de maio de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1949.

Antonio de Castro Silva
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior
(Secretário)